



Projeto de Lei nº 005 de 08 de março de 2022

“Trata de Fixar o piso dos servidores públicos do Município de Campinorte/GO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso dos servidores públicos do Município de Campinorte/GO é fixado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), sendo que nenhum servidor público poderá perceber valor inferior ao estabelecido como piso Municipal.

Art. 2º - O piso dos servidores poderá ser revisado periodicamente, a fim de evitar descompassos com o valor do piso nacionalmente minimamente estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte/Go, aos 08 dias do mês de março de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO





JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Trata o projeto de lei de fixar o piso municipal dos servidores públicos municipais.

Tal iniciativa tem por finalidade fixar os parâmetros dos vencimentos dos servidores públicos municipais, além de preservar o equilíbrio financeiro, e manter atenção a realidade funcional do servidor público municipal.

Pois, o servidor público seja ele, efetivo ou comissionado exercer um múnus público, cuida, zela, mantém atenção e dedicação para a atuação direta no trato com a coisa pública.

Portanto, o estabelecimento da regra de fixação do piso municipal é inovadora e juntamente da fixação da data base, e previsibilidade de revisão anual já são conquistas a serem comemoradas, e preservadas no anuário do funcionalismo público municipal.

Considera-se, que existem cargos em que a base do servidor é inferior ao salário mínimo nacional, necessitando assim fixação de novos parâmetros, fixação de novos mecanismos e meios de o piso vencimento do servidor público não fique defasado em relação ao restante dos trabalhadores espalhados por todo solo nacional.

Diante desta realidade conclamo aos ilustres edis, que acompanhem esta nova forma de pensar, considerando a valorização do servidor público municipal, e de consequência aprovelem o projeto de lei que ora se apresenta, por ser medida de justiça social.

Atenciosamente,

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

